

LEI Nº 1.695, DE 7 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro eventual para os fins que especifica.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro eventual a Marli Saud de Souza, com o objetivo de custear a aquisição de medicamento, conforme consta do processo administrativo nº 1.689/2011.
- § 1º O valor do auxílio corresponderá a R\$ 245,22 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e será repassado ao beneficiário em parcela única.
- § 2º O beneficiário deverá prestar contas do valor recebido por meio de nota fiscal ou recibo, emitidos pelo fornecedor do medicamento, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação 008001.1030208002.256-333904800000, ficha 0057, fonte 01400, consignada no orçamento corrente, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário e financeiro e da sua fonte de custeio, uma vez que haverá transposição dentro do próprio orçamento do Município.
 - **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 7 de abril de 2011, 47° aniversário da emancipação político-administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA